

Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018 (UASG 158496): inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação (atraso no pagamento de salários e diárias ao colaborador); no valor de R\$ 704,75 (setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), com impedimento de licitar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A aplicação da multa se dá, motivada em síntese, por ter descumprido obrigações estabelecidas Itens 7.4.1; 12.4; 12.19; 12.25; 16.2.2, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018 (UASG 158496), e fundamentada no Item 16 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP nº 05/2018 (UASG 158496) e no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Impedimento de licitar fundamentado no item 16.3.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP nº 05/2018 (UASG 158496) e no Artº 87 Inc. III da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 3.047, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 23196.000129.2021-14

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de 05/04/2021; e considerando o Processo Eletrônico nº 23196.000129.2021-14 que trata de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, resolve:

Art. 1º Aplicar multa à empresa DDMIX TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA (03.037.787/0001-54) no âmbito do Contrato nº 05/2020, firmado com o IFMT - Campus Rondonópolis, diante de condutas previstas nas Cláusulas 22.1.1, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019 (UASG 158972): inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação (atraso no pagamento de salários e diárias ao colaborador), e na Convenção Coletiva do Trabalho da Categoria, Cláusula 5ª, § 2º, que prescreve: Na ocorrência de atraso no pagamento de salários, injustificadamente, fora do prazo estipulado em lei, as empresas incorrerão em multa correspondente a dois dias de salário por dia de atraso, para cada empregado envolvido, sendo revertidos estes valores aos mesmos, sem prejuízo de outras cláusulas penais contidas nesta Convenção Coletiva, no valor de R\$ 6.464,81 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), com impedimento de licitar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A aplicação da multa se dá, motivada em síntese, por ter descumprido obrigações estabelecidas nas Cláusulas 22.1.1, e fundamentada no Item 22.2.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP nº 03/2019 (UASG 158972) e no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Impedimento de licitar fundamentado no item 22.2.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP nº 03/2019 (UASG 158972) e no Artº 87 Inc. III da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3549, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando o processo 23060.001706/2021-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, o prazo de validade do Edital de Chamada Pública de Redistribuição/IFS nº 001/2021, de 21/10/2021, com vistas à formação de lista de interesse em redistribuição para o IFS, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PEBTT), cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 24/12/2021, seção 3, pag 75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica a Portaria nº 525, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Cronograma do Censo da Educação Superior 2022.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 6º do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Portaria nº 794, de 23 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 984, de 18 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 525, de 29 de novembro de 2022, publicada no DOU nº 225, de 01 de dezembro de 2022, Seção 1, páginas 49 e 50, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º
 § 1º
 § 2º
 I
 a)
 b)
 II
 a)
 b)
 III
 a)
 b) Data Final: 05/05/2023.
 IV
 a)
 b)
 V
 a)
 b)
 VI
 a)
 b)
 § 3º
 a)
 b)
 § 4º
 a)
 b)"

§ 5º
 § 6º
 a)
 b)
 § 7º.....(NR)"

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 525, de 29 de novembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 539, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 2º da Portaria nº 536, de 16 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Excluir os docentes, listados no Anexo I desta portaria, do Banco de Avaliadores do Sinaes, com base no inciso I, do Art. 10 da Portaria nº 536 de 16 de Setembro de 2020.

Art. 2º Excluir os docentes, listados no Anexo II desta portaria, do Banco de Avaliadores do Sinaes, com base no inciso II, do § 3º, do Art. 8º da Portaria nº 536 de 16 de Setembro de 2020.

Art. 3º Excluir o docente José de Ribamar Silva Oliveira (CPF: ***.595.203-**), conforme o inciso II, do Art. 10º, da Portaria nº 536 de 16 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MONTEIRO DE SOUZA TOSTES

ANEXO I

CPF	NOME
***.931.709-**	Juarez Perfeito
***.889.031-**	Fernando Faleiros de Oliveira
***.508.056-**	Jefte Moraes Souza
***.926.228-**	Raquel Ferreira Ferraz do Lago Doria
***.797.818-**	Daltro Santana
***.791.753-**	Ivan Abreu Figueiredo
***.002.504-**	Jairo simião dornelas
***.379.380-**	Agnes Ludwig Neutzling

ANEXO II

CPF	NOME
***.416.298-**	Clausia Mara Antoneli
***.865.368-**	Marcio Roberto Gonçalves de Vazzi
***.795.677-**	Deneval Siqueira de Azevedo Filho
***.534.420-**	Marlene Bieger

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A Reitora, Prof.ª Dr.ª Herdjanía Veras de Lima, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/07/2021, publicado no D.O.U. n.º 130, Seção 2, página 1 de 13/07/2021, usando de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os artigos 14 e 19-A do Decreto Federal n.º 10.139 de 28 de novembro de 2019, os quais definem os prazos de divulgação e publicação de atos normativos vigentes;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final de Trabalho de Triagem e Exame de normas inferiores à Decreto do Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria n.º 563 de 26 de abril de 2022, contidos nos autos dos Processos Administrativos SIPAC n.º 23084.007181/2022-31;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final de Trabalho de Análise e Consolidação de normas inferiores à Decreto do Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria n.º 1009 de 13 de julho de 2022; contidos nos autos dos Processos Administrativos SIPAC n.º 23084.013411/2022-00. resolve:

Art. 1º Consolidar, em função do trabalho realizado pelos membros do Grupo de Trabalho da Portaria n.º 563 de 26 de abril de 2022, supramencionada, os seguintes atos normativos provenientes do Conselho Superior Universitário - CONSUN:

- I. resolução do ano de 2010: Resolução n.º 40 CONSUN/UFRA/2010;
- II. resolução do ano de 2015: Resolução n.º 126 CONSUN/UFRA/2015;
- III. resolução do ano de 2017: Resolução n.º 185 CONSUN/UFRA/2017;
- IV. resolução do ano de 2018: Resolução n.º 213 CONSUN/UFRA/2018;
- V. resolução do ano de 2020: Resolução n.º 288 CONSUN/UFRA/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HERDJANIA VERAS DE LIMA

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A Reitora, Prof.ª Dr.ª Herdjanía Veras de Lima, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/07/2021, publicado no D.O.U. n.º 130, Seção 2, página 1 de 13/07/2021, usando de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os artigos 14 e 19-A do Decreto Federal n.º 10.139 de 28 de novembro de 2019, os quais definem os prazos de divulgação e publicação de atos normativos vigentes;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final de Trabalho de Triagem e Exame de normas inferiores à Decreto do Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria n.º 563 de 26 de abril de 2022, contidos nos autos dos Processos Administrativos SIPAC n.º 23084.007181/2022-31;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final de Trabalho de Análise e Consolidação de normas inferiores à Decreto do Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria n.º 1009 de 13 de julho de 2022; contidos nos autos dos Processos Administrativos SIPAC n.º 23084.013411/2022-00. resolve:

Art. 1º Consolidar, em função do trabalho realizado pelos membros do Grupo de Trabalho da Portaria n.º 563 de 26 de abril de 2022, supramencionada, os seguintes atos normativos provenientes do Conselho de Administração - CONSAD:

- I. resolução do ano de 2014: Resolução n.º 058 CONSAD/UFRA/2014;
- II. resolução do ano de 2015: Resolução n.º 067 CONSAD/UFRA/2015;
- III. resolução do ano de 2018: Resolução n.º 244 CONSAD/UFRA/2018;
- IV. resoluções do ano de 2019: Resolução n.º 299 CONSAD/UFRA/2019, Resolução n.º 301 CONSAD/UFRA/2019 e Resolução n.º 343 CONSAD/UFRA/2019;
- V. resoluções do ano de 2020: Resolução n.º 372 CONSAD/UFRA/2020 e Resolução n.º 428 CONSAD/UFRA/2020;
- VI. resoluções do ano de 2021: Resolução n.º 460 CONSAD/UFRA/2021, Resolução n.º 461 CONSAD/UFRA/2021, Resolução n.º 475 CONSAD/UFRA/2021, Resolução n.º 476 CONSAD/UFRA/2021 e Resolução n.º 477/CONSAD/UFRA/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HERDJANIA VERAS DE LIMA

